



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Professor de Educação Infantil	20 h
02	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	20 h

§1º O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, uma única vez, até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

§2º O vencimento mensal a ser percebido pelo ocupante da função temporária será o seguinte:

I – R\$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), se o profissional tiver formação de nível Médio, na modalidade Normal (Magistério);

II – R\$ 2.610,92 (dois mil e seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), se o profissional tiver formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

§ 3º O profissional contratado deverá cumprir a carga horária prevista, com disponibilidade de desdobramento de horário, caso necessário.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.862/2014.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei Municipal nº





2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei Municipal nº 2.324/2021, que institui o Vale-Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza contratação temporária para o Magistério Municipal.

O Projeto em questão visa contratação temporária de 02 Professores de Educação Infantil e 02 Professores de Nível Fundamental Anos Iniciais, para suprir demanda da Secretaria de Educação no atendimento aos alunos de nosso município, até que tenhamos a homologação do Concurso Público que se encontra em andamento. Prevemos ainda, prorrogação, para caso de necessidade, visto que, em alguns casos, há dificuldade de permanência de profissionais para atuarem no interior do Município.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 06 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

